



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50607.001873/2018-16

Unidade Gestora: SRERJ

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0272/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VÔOS REGULARES INTERNACIONAIS E DOMÉSTICOS, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT/RJ E A EMPRESA VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, com sede no Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 04.892.707/0001-00, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Rua Uruguaiana, 174, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 20.050-900, CNPJ sob nº 04.892.707/0014-25, doravante denominada CONTRATANTE, representado pelo Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro, **ROBSON CARLINDO SANTANA PAES LOURES**, nomeado de acordo com a Portaria nº 36 de 17/04/2020, do Ministro da Infraestrutura, publicada na pág. 30, Seção 2, do Diário Oficial da União de 20 de abril de 2020, inscrito no CPF 045.██████████-23, e de outro lado a empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 01.017.250/0001-05, sediada no Setor Comercial Norte – Quadra 5, Bloco A, Torre Norte, Sala 417, Brasília Shopping, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **NATHÁLIA REIS DE SÁ**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2██████████4, expedida pela SSP/DF, e CPF 028.██████████-80, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **0272/2019**, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto: 1) Prorrogação da vigência contratual por mais um período de 12 meses, que venceria em 04/06/2021, passando a vencer em 04/06/2022; 2) Acréscimo de valor contratual no montante de R\$ 195.274,12 (cento e noventa e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de acréscimo, o valor anual estimado do contrato permanecerá em R\$ 195.274,12 (cento e noventa e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e doze centavos), para o período de 05/06/2021 a 04/06/2022.

3.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de R\$ 16.272,84 (dezesesseis mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

3.3. O valor global passará de R\$ 390.548,24 (trezentos e noventa mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 585.822,32 (quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 195.274,12 (cento e noventa e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e doze centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na rubrica 300063 1 173905 0250393003 339039, 2021NC000239, doc. SEI [8130369](#).

4.2. Foi apresentada a Nota de Empenho nº 2021NE000040, datada de 10/05/2021, no valor de R\$ 16.272,84 (dezesesseis mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia do presente Termo se dará a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ROBSON CARLINDO SANTANA PAES LOURES
Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro

NATHÁLIA REIS DE SÁ
Representante Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Robson Carlindo Santana Paes Loures, Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro**, em 28/05/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathália Reis de Sá, Usuário Externo**, em 28/05/2021, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8292820** e o código CRC **E9837DB5**.



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Criado por [dener.coelho](#), versão 4 por [dener.coelho](#) em 28/05/2021 14:45:28.